



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI 102/05

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS QUE POSSUÍREM PORTA DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS, DE INSTALAREM GUARDA-VOLUMES EM SUAS ENTRADAS PARA QUE SEUS USUÁRIOS GUARDEM TEMPORIAMENTE SEUS PERTENCES.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º – As instituições financeiras, órgãos públicos ou empresas que possuem entradas dotadas de portas de segurança com detector de metais ficam obrigadas a instalarem guarda-volumes para que os seus usuários possam guardar, temporariamente, seus pertences.

Art. 2º – A instalação dos guarda-volumes deverá ser efetuada em local anterior à porta de segurança, de modo a permitir que os usuários possam deixar seus pertences antes de passar pela porta com detector de metais.

Parágrafo único – O guarda-volumes deverá conter uma chave onde os pertences serão trancados pelo usuário, que ficará com a posse da chave até o término de sua estada no local, que não poderá ser superior a 90 (noventa) minutos.

Art. 3º – O Poder Executivo informará às Empresas ou órgãos públicos possuidores de sistemas com detector de metais em suas entradas que estes deverão se adequar às determinações da presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

②
PAV



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente

SEC 109
SEC

(Continuação da Proposição de Lei nº 102/05)

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 25 de agosto de 2005.

Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente

Sílvio Domingos Mapa – Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 25 de agosto de 2005.

Jessé Albino da Silva
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 102/05

Autoria: Vereadora Crovymara Batalha